



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205  
www.boavistadoincra.rs.gov.br  
E-mail: [licita@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:licita@boavistadoincra.rs.gov.br)

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2015**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA - MEI/ME/EPP e COOPERATIVAS  
LC 147/2014**

**CERTIFICO QUE**

O Documento de Nº EL TPO215  
Foi publicado nesta data no mural desta  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS

Em 20/03/15

Município de BOA VISTA DO INCRA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

Edital de Tomada de Preço nº 02/2015

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO POR ITINERÁRIO.

*“Edital de Tomada de Preços para  
contratação de empresa para prestação de  
serviços de Transporte Escolar”.*

**1 – PREÂMBULO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 9:00 horas, do dia 07 de abril do ano de 2015, na sala de reuniões do Setor de Compras, localizada na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 280/2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, em regime de empreitada por preço global por itinerário, tendo como critério de julgamento o menor preço por quilômetro rodado por itinerário, sendo esta licitação exclusiva à participação de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, processando-se nos termos da Lei Federal nº 8.666-93, aplica-se ainda as disposições legais previstas na Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014.



Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem na Lei Complementar nº 123/06, cadastrados no município de Boa Vista do Incra - RS, ou que apresentarem todos os documentos necessários para o cadastro, conforme disciplinado no item 4 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

## 1 - DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de transporte escolar, conforme as condições, especificações e itinerários definidos pela Secretaria de Educação, abaixo discriminadas, e também contidas no Anexo I, Termo de Referência e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

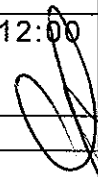
<b>ITEM 01 - ITINERÁRIO LINHA DAS PRETAS</b>	
ESCOLA.	EMEF Brasilina Abreu Terra.
VEÍCULO/transporte.	VEÍCULO QUE OBEDEÇA AS NORMAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, Ano/Fabr. não inferior a 2000, mínimo 15 lugares.
Percurso médio diário:	184,9 km
Tipo de pavimentação/km:	Pavimentação asfáltica: 91,12 km. Estrada de chão: 93,76 km.
Turno/Hora de chegada e saída dos alunos da escola	Turno: manhã/meio dia Horário manhã: 8:00 às 12:00 Horário tarde chegada: 13:30
Horário de início e fim do itinerário nos turnos: 6:30 às 8:00 hr - 12:00 às 13:30.	
Dias letivos: 160	
Km total: 29.584	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
V. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS  
CEP:98.120-000 - FONE (55) 3613-1205  
[www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br)  
E-mail: [licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br)

<b>ITEM 02 - ITINERÁRIO LINHA ALMEIDA</b>	
ESCOLA.	EMEF Brasilina Abreu Terra.
VEÍCULO/transporte.	VEÍCULO QUE OBEDEÇA AS NORMAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, Ano/Fabr. não inferior a 2000, mínimo 15 lugares.
Percurso médio diário:	146,2 km
Tipo de pavimentação/km:	Pavimentação asfáltica: 48 km. Estrada de chão: 98,2 km.
Turno/Hora de chegada e saída dos alunos da escola	Turno: manhã/meio dia Horário manhã: 8:00 às 12:00 Horário tarde chegada: 13:30
Horário de início e fim do itinerário nos turnos: 6:30 às 8:00 hr – 12:00 às 13:30.	
Dias letivos: 160	
Km total: 23.392	

<b>ITEM 03 - ITINERÁRIO LINHA CORTICEIRA B</b>	
ESCOLA.	E.E. Três de Julho.
VEÍCULO/transporte.	VEÍCULO QUE OBEDEÇA AS NORMAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, Ano/Fabr. Não inferior a 2000, mínimo 15 lugares.
Percurso médio diário:	109,2 km.
Tipo de pavimentação/km:	Estrada de chão: 109,2 km.
Turno/Hora de chegada e saída dos alunos da escola	Turno: manhã/meio dia/tarde Horário manhã: 8:00 às 12:00 Horário tarde: 13:00 às 17:00
Horário de início e fim do itinerário nos turnos: 6:30 às 8:00 hr – 12:00 às 13:00 – 17:00 às 18:00.	
Dias letivos: 160	
Km total: 17.472	





<b>I ITEM 05 - Tinerário LINHA TIRADENTES B</b>	
ESCOLA	Saída - EMEF Tiradentes.
VEÍCULO/transporte.	VEÍCULO QUE OBEDEÇA AS NORMAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, Ano/Fabr. Não inferior a 2000, mínimo 15 lugares.
Percurso médio diário:	122,4 km
Tipo de pavimentação/km:	Pavimentação asfáltica: 50,8 km. Estrada de chão: 71,6 km.
Turno/Hora de chegada e saída dos alunos da escola	Turno: manhã/meio dia/tarde - 3 (três) vezes por semana Horário manhã: 7:45 às 11:45 Horário tarde: 13:30 às 17:30
Horário de início e fim do itinerário nos turnos: 6:30 às 8:00 hr - 11:45 às 13:15 - 17:15 às 18:30..	
Dias letivos: 160	
Km total: 19.584	

1.2 - O transporte deverá ser realizado por veículos que atendam as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, conduzidos por motoristas devidamente habilitados para transporte escolar, de acordo com os itinerários e número de alunos a serem transportados, conforme especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 2- DA ABERTURA

2.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DA ABERTURA: 07/04/2015

HORA: 9:00 horas

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS

SALA DO SETOR DE COMPRAS

AVENIDA HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - CENTRO



2.2 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.3 - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.4 - Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

2.5 - Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, e divulgado aos demais, pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.6 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Propostas e Documentação Complementar fora do prazo estabelecido neste Edital.

### **3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - É condição para participação, a empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, conforme disciplinado neste edital, apresentar Declaração firmada por contador, de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa abrangida pela LC nº 123/06.

3.2 - Poderão participar da presente licitação os fornecedores que atenderem plenamente às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e estarem devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS, com certificado fornecido pela Secretaria de Finanças do Município, válido na



data da abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2º do art. 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

3.2.1 - Os interessados não cadastrados ou com Certificado de Registro Cadastral fora da validade deverão procurar a Comissão de Cadastramento de Licitantes até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, para solicitarem o registro da empresa no Cadastro de Fornecedor junto a Prefeitura Municipal.

3.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as Empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores ou em fase de dissolução ou liquidação e as que tiverem sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública por força da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

3.4 - Somente será admitido 01 (um) representante por Empresa, o qual deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação documento de identidade e instrumento de credenciamento que o habilite a representar a Licitante, ou, cópia do Contrato Social, comprovando tratar-se de Sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da ofertante.

3.4.1 - O representante que apresentar instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante devidamente reconhecida, deverá apresentar junto com o instrumento de mandato a cópia do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.4.2 - A ausência de credencial não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

3.5 - Não será admitida a participação de Empresas sob a forma de Consórcio.



#### 4 - DO CADASTRO

4.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 01 de abril de 2015, os seguintes documentos:

##### 4.1.2 - Habilitação Jurídica

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 4.1.3 - Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - (PGFN) (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

g) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

#### 4.1.4 - Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

#### 4.1.5 - Qualificação Técnica

a) Declaração de disponibilidade de veículos necessários à prestação dos serviços de transporte de escolares, conforme descrição no Objeto, comprovando, assim, a disponibilidade de veículo **para a(s) linha(s) e/ou rota(s) de transporte(s)** que atendam aos requisitos exigidos pelo presente Edital, bem assim pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997 art. 136) .

b) Carteira de habilitação dos motoristas, categoria "D", conforme art 138, inc. II do CTB, comprovando a realização de curso especializado para condução de escolares nos termos das Resoluções 168/2004 e 285/2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, bem como Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal nos termos do art.329 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.





c) Comprovação de que seus empregados preenchem a qualificação exigida na letra b supra e Declaração Formal que disponibilizará da quantidade necessária de motoristas, devidamente habilitados com prova de vínculo empregatício com a empresa licitante, de acordo com as exigências e normas Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

#### 4.1.6 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a1) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: } 0,05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice}$$

mínimo: 1,00

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } 0,50$$



Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

a2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

4.2 - Certificado de Registro Cadastral - "CRC", junto ao Município de Boa Vista do Incra/RS, válido na data de abertura desta licitação, sendo que este substituirá a apresentação dos documentos que dele fizerem parte, desde que não estejam os mesmos com prazo de validade vencido.

4.3 - Os documentos constantes dos itens 4.1.2 a 4.1.6, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

## 5 - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS



5.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015**  
**ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

-----

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

5.2 - Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4 e 5 do presente edital.

## **6 - DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido



pelo Município.

b) Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente.

c) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

d) Relação detalhada dos veículos e motoristas necessários à prestação dos serviços, que atendam aos requisitos do art. 136 e 329, do Código de Trânsito Brasileiro, devidamente acompanhada da declaração de sua disponibilidade para a prestação do serviço objeto do certame, firmada pelo representante da empresa.

e) Declaração firmada por contador, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou como beneficiária da Lei Complementar nº 123/06.

6.2 - Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 4.1.3 e 4.1.4, deverá apresentar juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

6.3 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6.4 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147/14, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro



documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.5 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.6 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

6.7 - O prazo de que trata o item 6.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.8 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1 *alínea "c"* sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.10 - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, beneficiária da Lei Complementar nº 123/06 na forma do estabelecido neste Edital, significa a inabilitação da licitante.



6.11 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que as certidões negativas de débitos extraídas de sistemas informatizados - INTERNET -, ficarão sujeitas a verificação de sua autenticidade pela Administração.

## 7 - PROPOSTA DE PREÇO

O envelope nº 02 deverá conter:

7.1 - A proposta de preço, devidamente assinada em todas as páginas, pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. No referido preço deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, seguro e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

a) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, ou por representante credenciado com tais poderes de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.

7.1.2 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4.3 - Planilha de quantitativos e custos unitários.



## **8 – PROCEDIMENTO**

8.1 - Serão abertos os envelopes "A", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

8.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quaisquer documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6 – O julgamento e a classificação das propostas ocorrerão de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

## **9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

9.1 – O julgamento será realizado pela comissão permanente de licitações, designada pela Portaria nº 280/2014, publicada na imprensa oficial no dia 09 de setembro de 2014, a qual levará em consideração o menor preço unitário por item/itinerário, considerando o valor cobrado por quilômetro rodado (R\$/km) para a execução dos serviços prestados, bem como observará o previsto nos art. 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.



9.2 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO por item/itinerário, considerando o valor cobrado por quilometro rodado (R\$ Km), respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 10 deste edital.

9.3 Para efeitos de classificação sobre o preço proposto por cooperativa de TRANSPORTE será acrescido o percentual de 15 % (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.

9.4 - Havendo empate, terá como critério de desempate o disposto no § 2º do art. 3º e § 2º do art 45, nesta ordem, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

## 10 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1 - Serão classificadas as propostas cujos valores unitários não ultrapassem os valores descritos abaixo por quilometro rodado, para a prestação do serviço por itinerário/rota, conforme apurado em planilhas de custo elaborada pelo Setor de Transporte Escolar, a qual segue em anexo.

**ITEM 01 - ITINERÁRIO LINHA DAS PRETAS**

Valor máximo admitido por km rodado: R\$ 2,39

**ITEM 02 - ITINERÁRIO LINHA ALMEIDA**

Valor máximo admitido por km rodado: R\$ 2,51

**ITEM 03 - ITINERÁRIO LINHA CORTICEIRA B**

Valor máximo admitido por km rodado: R\$ 2,87





**ITEM 05 - TÍNÉRÁRIO LINHA TIRADENTES B**

Valor máximo admitido por km rodado: R\$ 2,73

10.2 – Serão desclassificadas:

10.2.1 – As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação.

10.2.2 – As propostas com valor unitário superior ao limite estabelecido no item 10.1 deste edital;

10.2.3 - As propostas com valor unitário manifestamente inexequível, assim considerados aqueles que não tenham demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

## 11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento e fiscalização e avaliação por parte da Comissão Municipal de Transporte Escolar - COMATE, a quem competirá à responsabilidade de comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção dos mesmos.

11.2 - A fiscalização de que trata o subitem 11.1 será exercida no interesse do MUNICÍPIO.

11.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.



11.4 - Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

11.5 - A fiscalização do MUNICIPIO, em especial, deverá verificar a qualidade do serviço e/ou veículo utilizado na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

11.6 - A CONTRATADA promoverá a substituição do motorista sempre que for solicitado pela Administração do Município com base de informações documentadas.

## **12 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1 - Esgotados todos os prazos recursais, adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do



contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

12.3 – O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será da assinatura do contrato até 20/12/2015.

12.4 – Para assinatura do contrato, o licitante adjudicado, **deverá comprovar a propriedade do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação dos serviços de transporte contratado**, laudo de vistoria do veículo, a ser fornecido por agência autorizada e comprovar ao Poder Público, o atendimento às condições descritas no requisitos exigidos pelo presente Edital, bem assim pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997 art. 136)

12.4.1 – Os veículos que serão utilizados na prestação dos serviços, passarão por vistoria da Comissão Municipal de Transporte Escolar – COMATE, para verificação do cumprimento efetivo dos requisitos exigidos, em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito, para fins de transporte escolar.

12.4.2 – Em caso de desatendimento, a Comissão solicitará de imediato a substituição do veículo, que deverá ocorrer no prazo máximo em 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação pelo CONTRATADO.

12.5 - Para assinatura do contrato, o licitante adjudicado, deverá comprovar a contratação de seguro com a seguinte cobertura MÍNIMA por veículo, além do RECEFITUR/DAER: \* danos corporais e/ou materiais causados a passageiros (R\$ 464,000,00); \* responsabilidade civil para danos causados a terceiros: - danos materiais: R\$ 38.714,00 e danos corporais: R\$ 38.714,00; \* acidentes pessoais para condutores: morte acidental R\$ 38.714,00, invalidez permanente R\$ 38.714,00, D.M.H. R\$ 9.231,36; \* acidentes pessoais de passageiros (APP), por passageiro: morte acidental (R\$ 38.714,00), invalidez permanente (R\$ 38.714,00), D.M.H. (R\$ 9.231,36);

12.6 - Para assinatura do contrato, o licitante adjudicado, deverá comprovar



mediante apresentação de documentos relativos aos condutores: Habilitação mínima categoria D; idade superior a vinte e um anos; Curso especializado para escolar; Certidão negativa criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro; Curso de direção e primeiros socorros; Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

### **13 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

13.1 – A empresa contratada deverá disponibilizar de veículos adequados para transporte escolar em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito e funcionários capacitados, de acordo com a declaração apresentada no item 4.1.5 a e b), em número suficiente para prestar o serviço, conforme descrito no item 2.1 – DO OBJETO, deste edital.

### **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

14.1 - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de prestação do serviço, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato .

b) Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

c) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;



d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

e) Multa de 5% sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de constatação de defeito na prestação do serviço contratado, tais como:

e.1) Colocar a disposição do município para execução do presente contrato, veículo adverso do pedido na licitação ou da documentação acostada no processo licitatório e contrato;

e.2) Veículo estar com danos detectados pela comissão de avaliação;

e.3) Substituir motorista sem apresentação de sua habilitação perante a Administração, ou que não preencha os demais requisitos estabelecidos no presente edital;

## **15 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

15.1 - O reequilíbrio econômico financeiro, quando solicitado por parte do licitante interessado, deverá obedecer aos seguintes critérios:

15.1.1 - Sempre que houver a necessidade de restabelecer a relação entre as partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a empresa vencedora deverá requerê-lo e comprová-lo através de documentação hábil. No entanto, a Administração fará nova pesquisa de preço dos itens para os quais foi requerido o reequilíbrio e se verificado que o preço de mercado encontra-se superior ao fixado no contrato, o concederá na proporção do aumento apurado pela Administração.

## **16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



16.1 - O pagamento pelo serviço prestado será mensal, devendo ocorrer até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do serviço prestado. O pagamento será liberado mediante o recebimento da Nota Fiscal, devidamente assinada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, acompanhada das cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do FGTS e INSS do mês anterior relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como das Planilhas do Setor de Transporte Escolar, atestando os dias, quilometragem percorrida e horários, o que comprovará a execução do serviço ora contratado.

16.2 - O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

16.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

16.4 - As despesas decorrentes desta contratação, conforme documento que segue em anexo, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Educação (Infantil) LINHA DAS PRETAS

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

02. Manutenção de desenvolvimento do Ensino (25%)

Projeto de atividade: 2.714 Manutenção do Transporte Escolar- Ensino

Infantil Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica; no Valor de R\$ 2.530,00 ( dois mil quinhentos e trinta reais)

Código Reduzido: (585);

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
no Valor de R\$ 68.175,76 (sessenta e oito mil cento e setenta e cinco  
reais e setenta e seis centavos) Código Reduzido: (584);



Educação (Básica) LINHA CORTICEIRA B

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

02. Manutenção de desenvolvimento do Ensino (25%)

Projeto de atividade: 2.703 Manutenção do Transporte Escolar-  
Educação Básica Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros –  
Pessoa Jurídica; no Valor de R\$ 9.892,40 (nove mil oitocentos e  
noventa e dois reais e quarenta centavos)

Código Reduzido: (217);

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
no Valor de R\$ 25,202,24 (vinte e cinco mil duzentos e dois reais e  
vinte e quatro centavos)

Código Reduzido: (216);

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
no Valor de R\$

15,050,00 (quinze mil e cinquenta reais)

Código Reduzido: (215);

Educação (Ensino Médio) LINHAS ALMEIDA E TIRADENTES B

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

04. Manutenção das Atividades do Ensino Médio

Projeto de atividade: 2.750 Manutenção do Transporte Escolar- Ensino  
Médio

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
no Valor de R\$ 12.610,24 (doze mil seiscentos e dez reais e vinte e  
quatro centavos)

Código Reduzido: (281);

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
no Valor de R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais)

Código Reduzido: (282);

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
no Valor de R\$



92.118,00 (noventa e dois mil cento e dezoito reais)  
Código Reduzido: (280);

## 17 - RECURSOS

17.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

17.2 – O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento da habilitação e da proposta será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

17.2.1 - Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item anterior, no Setor de Protocolo, durante o horário de expediente, que inicia das 8h às 12h e das 13:30 às 17:30h.

17.3 - Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 17.2.1.

17.4. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail, FAX ou por qualquer outro meio além dos previstos no 17.2.1.

17.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao





Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

17.6 - A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

17.7 - Os prazos previstos nos itens 17.5 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

## **18 - SUBCONTRATAÇÃO**

18.1 - Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

## **19 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

19.1 - A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Compras e Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 8h às 12h e das 13:30 às 17:30h, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos os prazos das alíneas "a" e "b".



d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

## 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Esta licitação será processada e julgada com observância na Lei Complementar nº 123/06 e 147/14 e disposições previstas nos art. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

20.2 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito Avenida Heraclides de Lima Gomes s/nº, Boa Vista do Incra – RS, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, maiores informações pelo fone (55) 3613 1203 ou (55) 3613 1205 ou ainda no site [www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br).

20.3 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Prefeito Municipal, na Avenida Heraclides de Lima Gomes, s/nº, CEP: 98120-000.

20.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

20.5 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

20.6 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, conforme preceitua o § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.



20.7 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.8 - O proponente que vier a ser declarado vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições editalícias, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Boa Vista do Incra/RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

20.9 - É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.10 - Os envelopes de documentação/proposta desta Tomada de Preço que não forem abertos ficarão em poder do Presidente da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do(s) envelope(s).

20.11 - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecido neste edital.

20.12 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

20.13 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

20.14 - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666/93).



20.15 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

20.16 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

## **21 - ANEXOS DO EDITAL**

21.1 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Itens da Licitação;
- b) Projeto Básico;
- c) Planilha de Custo;
- d) Calendário escolar;
- e) Descrição da dotação orçamentária;
- f) Credenciamento;
- g) Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente;
- h) Declaração Firmada pelo licitante referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) Minuta do Contrato.

Boa Vista do Incra, 19 de março de 2015.

Gilnei Medeiros Barbosa  
Prefeito Municipal

**Projeto Básico**



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME HORÁRIOS E ITINERÁRIOS PRÉ-ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO, ALÉM DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

## **2 – Objetivo**

Manter o serviço de transporte escolar dos alunos que frequentam as escolas da rede municipal, e rede estadual de ensino conforme convênio firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

## **3 – Especificação dos Serviços**

- Disponibilizar veículo adequado para efetuar o transporte escolar e motorista devidamente habilitado para realizar o serviço conforme estabelecido em cada itinerário/rota até as Escolas Brasilina Abreu Terra, Helenita Guimarães Pereira, Tiradentes e Três de Julho.

## **4 - Quantidade de dias de prestação de serviço**

Conforme calendário escolar;

## **6 – Regime de Execução**

Empreitada por preço global por itinerário, obedecendo os preços unitários.

## **7 – Adjudicação**

Por item.

## **8 – Prazo de Execução de Serviços**



O prazo de execução de serviços será o prazo de vigência do contrato decorrente da licitação que será da assinatura do contrato até o dia 20/12/2015.

## 9 – Valor Unitário Estimado da Contratação

O valor máximo estimado da contratação por quilometro rodado, referente a cada linha/itinerário, conforme segue descrito na tabela abaixo, de acordo com Planilha de Orçamento elaborado pelo Setor de Transporte Escolar:

<b>ITEM 01 - ITINERÁRIO LINHA DAS PRETAS</b>
Valor máximo admitido por km rodado: R\$ 2,39

<b>ITEM 02 - ITINERÁRIO LINHA ALMEIDA</b>
Valor máximo admitido por km rodado: R\$ 2,51

<b>ITEM 03 - ITINERÁRIO LINHA CORTICEIRA B</b>
Valor máximo admitido por km rodado: R\$ 2,87

<b>ITEM 05 - TINERÁRIO LINHA TIRADENTES B</b>
Valor máximo admitido por km rodado: R\$ 2,73

## 11 – Classificação Orçamentária

Educação (Infantil) LINHA DAS PRETAS  
07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;  
02. Manutenção de desenvolvimento do Ensino (25%)  
Projeto de atividade: 2.714 Manutenção do Transporte Escolar- Ensino Infantil Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; no Valor de R\$ 2.530,00 ( dois mil quinhentos e trinta reais)  
Código Reduzido: (585);  
  
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;



no Valor de R\$ 68.175,76 (sessenta e oito mil cento e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos) Código Reduzido: (584);

Educação (Básica) LINHA CORTICEIRA B

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

02. Manutenção de desenvolvimento do Ensino (25%)

Projeto de atividade: 2.703 Manutenção do Transporte Escolar-  
Educação Básica Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros –  
Pessoa Jurídica; no Valor de R\$ 9.892,40 (nove mil oitocentos e  
noventa e dois reais e quarenta centavos)

Código Reduzido: (217);

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
no Valor de R\$ 25,202,24 (vinte e cinco mil duzentos e dois reais e  
vinte e quatro centavos)

Código Reduzido: (216);

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
no Valor de R\$

15,050,00 (quinze mil e cinquenta reais)

Código Reduzido: (215);

Educação (Ensino Médio) LINHAS ALMEIDA E TIRADENTES B

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

04. Manutenção das Atividades do Ensino Médio

Projeto de atividade: 2.750 Manutenção do Transporte Escolar- Ensino  
Médio

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
no Valor de R\$ 12.610,24 (doze mil seiscentos e dez reais e vinte e  
quatro centavos)

Código Reduzido: (281);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS  
CEP:98.120-000 - FONE (55) 3613-1205  
[www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br)  
E-mail: [licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br)

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
no Valor de R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais)  
Código Reduzido: (282);

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
no Valor de R\$  
92.118,00 (noventa e dois mil cento e dezoito reais)  
Código Reduzido: (280);

### **12 – Local da Execução**

Boa Vista do Incra – RS.

### **13 – Fiscalização**

A fiscalização será realizada pela Comissão Municipal de Transporte Escolar  
– COMATE.

Boa Vista do Incra – RS, 20 de março de 2015.

Paulo Mate

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

**CRENCIAMENTO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
R. V. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS  
CEP:98.120-000 - FONE (55) 3613-1205  
[www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br)  
E-mail: [licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br)

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

.....  
portador do documento de identidade no ....., para  
participar das reuniões relativas à **Tomada de Preços N° 02/2015**, o qual  
está autorizado a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se  
em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e  
assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE**

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade  
Tomada de Preço nº 02/2015 da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra –



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
R. V. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS  
CEP:98.120-000 - FONE (55) 3613-1205  
[www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br)  
E-mail: [licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br)

RS, que a empresa....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Boa Vista do Incra,.....de.....de  
2015.

Representante Legal

### DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa .....  
inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr.(a).....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS  
CEP:98.120-000 - FONE (55) 3613-1205  
[www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br)  
E-mail: [licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br)

portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF

nº....., **DECLARA** para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Março de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Boa Vista do Incra, .....de.....de 2015.

Representante Legal.

Representante Legal

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Tomada de Preços Nº 02/2015

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Incra, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.215.199/0001-26, com sede na AV. Heraclides de Lima Gomes, s/n, Estado do Rio Grande do Sul,



representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Gilnei Medeiros Barbosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 554.861.000-78, portador da carteira de identificação RG nº. 648596347, residente e domiciliado na Av. Heraclides de Lima Gomes, Município de Boa Vista do Incra - RS, por outro lado a empresa ..... , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº ..... com sede na ..... , nº....., ..... , município de ..... - ..... , representada neste ato por seu representante legal, SR. .... , brasileiro(a), inscrita no CI RG ..... , inscrita no CPF sob nº ..... , residente e domiciliado na ..... , nº..... , na cidade de ..... - ..... , aqui denominado CONTRATADO (A), para prestação de serviço de transporte escolar conforme, descrito na cláusula primeira "Do Objeto".

O Presente contrato está vinculado ao edital de licitação Tomada de Preços nº 02/2015, e tem seu respectivo fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de transporte escolar a serem executados em regime de empreitada por preço global por itinerário, conforme descrito abaixo, de acordo com os anexos que integram o presente edital:

<b>ITEM 01 - ITINERÁRIO LINHA DAS PRETAS</b>	
ESCOLA.	EMEF Brasilina Abreu Terra.
VEÍCULO/transporte.	VEÍCULO QUE OBEDEÇA AS NORMAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, Ano/Fabr. não inferior a 2000, mínimo 15 lugares.
Percurso médio	184,9 km



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
V. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS  
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205  
[www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br)  
E-mail: [licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br)

diário:	
Tipo de pavimentação/km:	Pavimentação asfáltica: 91,12 km. Estrada de chão: 93,76 km.
Turno/Hora de chegada e saída dos alunos da escola	Turno: manhã/meio dia Horário manhã: 8:00 às 12:00 Horário tarde chegada: 13:30
Dias letivos: 160	
Km total: 29.584	
Valor por kmr:	

<b>ITEM 02 - ITINERÁRIO LINHA ALMEIDA</b>	
ESCOLA.	EMEF Brasilina Abreu Terra.
VEÍCULO/transporte.	VEÍCULO QUE OBEDEÇA AS NORMAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, Ano/Fabr. não inferior a 2000, mínimo 15 lugares.
Percurso médio diário:	146,2 km
Tipo de pavimentação/km:	Pavimentação asfáltica: 48 km. Estrada de chão: 98,2 km.
Turno/Hora de chegada e saída dos alunos da escola	Turno: manhã/meio dia Horário manhã: 8:00 às 12:00 Horário tarde chegada: 13:30
Dias letivos: 160	
Km total: 23.392	
Valor por kmr: R\$	

<b>ITEM 03 - ITINERÁRIO LINHA CORTICEIRA B</b>	
ESCOLA.	E.E. Três de Julho.
VEÍCULO/transporte.	VEÍCULO QUE OBEDEÇA AS NORMAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, Ano/Fabr. Não inferior a 2000, mínimo 15 lugares.
Percurso médio diário:	109,2 km.
Tipo de pavimentação/km:	Estrada de chão: 109,2 km.
Turno/Hora de chegada e saída dos alunos da escola	Turno: manhã/meio dia/tarde Horário manhã: 8:00 às 12:00 Horário tarde: 13:00 às 17:00
Dias letivos: 160	
Km total: 17.472	
Valor por kmr: R\$	

<b>ITEM 05 - ITINERÁRIO LINHA TIRADENTES B</b>	
ESCOLA	Saída - EMEF Tiradentes.



VEÍCULO/transporte.	VEÍCULO QUE OBEDEÇA AS NORMAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, Ano/Fabr. Não inferior a 2000, mínimo 15 lugares.
Percurso médio diário:	133,6 km
Tipo de pavimentação/km:	Pavimentação asfáltica: 50,8 km. Estrada de chão: 71,6 km.
Turno/Hora de chegada e saída dos alunos da escola	Turno: manhã/meio dia/tarde - 3 (três) vezes por semana Horário manhã: 7:45 às 11:45 Horário tarde: 13:30 às 17:30
Dias letivos: 160	
Km total: 19.584	
Valor por kmr: R	

A empresa contratada deverá disponibilizar de veículos adequados para realizarem o transporte escolar e motoristas capacitados, de acordo com a declaração apresentada no item 4.1.5 do edital, em número suficiente para prestar o serviço, conforme descrito nesta cláusula – DO OBJETO, a serem executados em regime de empreitada por preço global por itinerário, conforme especificações técnicas, anexas ao edital que deu origem a este contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ .....  
(.....), por quilometro rodado , referente a linha/itinerário ..... preço este constante da proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

No valor acima estão incluídos todos os custos com materiais, mão de obra e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação.

## CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



O pagamento pelo serviço prestado será mensal, devendo ocorrer até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do serviço prestado. O pagamento será liberado mediante o recebimento da Nota Fiscal, devidamente assinada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, acompanhados das cópias autenticadas, das Guias de Recolhimento do FGTS e INSS do mês anterior, relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como das Planilhas do Setor de Transporte Escolar, atestando os dias, kilometragem percorrida e horário, o que comprovará a execução do serviço ora contratado.

O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Educação (Infantil) LINHA DAS PRETAS  
07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;  
02. Manutenção de desenvolvimento do Ensino (25%)  
Projeto de atividade: 2.714 Manutenção do Transporte Escolar- Ensino Infantil Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; no Valor de R\$ 2.530,00 ( dois mil quinhentos e trinta reais)  
Código Reduzido: (585);  
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;



no Valor de R\$ 68.175,76 (sessenta e oito mil cento e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos) Código Reduzido: (584);

Educação (Básica) LINHA CORTICEIRA B

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

02. Manutenção de desenvolvimento do Ensino (25%)

Projeto de atividade: 2.703 Manutenção do Transporte Escolar-  
Educação Básica Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros –  
Pessoa Jurídica; no Valor de R\$ 9.892,40 (nove mil oitocentos e  
noventa e dois reais e quarenta centavos)

Código Reduzido: (217);

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
no Valor de R\$ 25,202,24 (vinte e cinco mil duzentos e dois reais e  
vinte e quatro centavos)

Código Reduzido: (216);

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
no Valor de R\$

15,050,00 (quinze mil e cinquenta reais)

Código Reduzido: (215);

Educação (Ensino Médio) LINHAS ALMEIDA E TIRADENTES B

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

04. Manutenção das Atividades do Ensino Médio

Projeto de atividade: 2.750 Manutenção do Transporte Escolar- Ensino  
Médio





Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
no Valor de R\$ 12.610,24 (doze mil seiscentos e dez reais e vinte e  
quatro centavos)

Código Reduzido: (281);

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
no Valor de R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais)

Código Reduzido: (282);

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
no Valor de R\$

92.118,00 (noventa e dois mil cento e dezoito reais)

Código Reduzido: (280);

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

O reequilíbrio econômico financeiro, quando solicitado por parte do licitante interessado, deverá obedecer aos seguintes critérios:

Sempre que houver a necessidade de restabelecer a relação entre as partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a empresa vencedora deverá requerê-lo e comprová-lo através de documentação hábil. No entanto, a Administração fará nova pesquisa de preço dos itens para os quais foi requerido o reequilíbrio e se verificado que o preço de mercado encontra-se superior ao fixado no contrato, o concederá na proporção do aumento apurado pela Administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**



O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será da assinatura do contrato até 20/12/2015.

Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO: Dos Direitos da Contratante:**

- Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. e § da Lei 8.666/93.
- Modificação unilateral do contrato.
- Fiscalização através do Setor Comissão Municipal de Transporte Escolar – COMATE.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO: é obrigação da Contratante:**

- I- Impedir que terceiros estranhos prestem os serviços contratados;
- II- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- III- Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- IV- Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

### **PARÁGRAFO TERCEIRO: é obrigação do Contratado:**

- I- Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- II- Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado);



- III- Na prestação dos serviços os motoristas deverão utilizar-se de crachá de identificação e vestuário adequado, devendo o Contratado substituir imediatamente os motoristas caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- IV- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados na execução do contrato;
- V- Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- VI- Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- VII- Cumprir fielmente com a prestação de serviços objeto deste contrato.
- VIII - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- IX - Manter preposto aceito pela Administração Municipal, no local da execução do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Obrigações do contratado relativas aos veículos

- I - Certificados de Propriedades dos veículos em nome da empresa, a serem utilizados nos serviços, que deverão ter até 15 anos de uso;
- II - submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Município;
- III - manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;



IV- adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, sobretudo a exigência de possuir:

V - na traseira e nas laterais de sua carroçaria, em toda a sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se inscreverá o dístico "Escolar";

VI - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo - tacógrafo;

VII - cintos de segurança em número igual à lotação;

VIII - apresentar certificado de inspeção semestral realizado por profissional habilitado (CREA) nos termos do art. 130, inc. II do Código Brasileiro de Trânsito, com os custos por conta do contratado.

IX - Para assinatura do contrato, o licitante adjudicado, deverá comprovar a contratação de seguro com a seguinte cobertura MÍNIMA por veículo, além do RECEFITUR/DAER: \* danos corporais e/ou materiais causados à passageiros (R\$ 464,000,00); \* responsabilidade civil para danos causados à terceiros: - danos materiais: R\$ 38.714,00 e danos corporais: R\$ 38.714,00; \* acidentes pessoais para condutores: morte acidental R\$ 38.714,00, invalidez permanente R\$ 38.714,00, D.M.H. R\$ 9.231,36; \* acidentes pessoais de passageiros (APP), por passageiro: morte acidental (R\$ 38.714,00), invalidez permanente (R\$ 38.714,00), D.M.H. (R\$ 9.231,36);

**PARÁGRAFO QUINTO:** Obrigações do contratado relativas aos condutores

I - Habilitação mínima categoria D;

II - Ter idade superior a vinte e um anos;

III - Curso especializado para transporte escolar;

IV - Certidão negativa criminal, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

V - Curso de direção e primeiros socorros;

VI - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;



VII - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

a) A execução do Contrato será objeto de acompanhamento e fiscalização e avaliação por parte da Comissão Municipal de Transporte Escolar – COMATE, a quem competirá a responsabilidade de comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção dos mesmos.

b) A fiscalização de que trata o subitem 11.1 será exercida no interesse do MUNICÍPIO.

c) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a PREFEITURA.

d) Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

e) A fiscalização do MUNICÍPIO, em especial, deverá verificar a qualidade do serviço e/ou veículo utilizado na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

f) A CONTRATADA promoverá a substituição do motorista sempre que for solicitado pela Administração do Município com base de informações documentadas.



## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente nos termos da legislação.

A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de prestação do serviço, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato .
- b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declarar inidônea para contratar ou transacionar com o Município.



e) multa de 5% sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de constatação de defeito na prestação do serviço contratado, tais como:

e.1) colocar a disposição do município para execução do presente contrato, veículo adverso do pedido na licitação ou da documentação acostada no processo licitatório e contrato;

e.2) veículo estar com danos que detectados pela comissão de avaliação;

e.3) substituir motorista sem apresentação de sua habilitação perante a Administração;

### CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o Foro de Cruz Alta (RS), para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Vista do Incra – RS, ..... de ..... de 2015.

-----

Gilnei Medeiros Barbosa  
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

-----

-----

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, cursive letters, located in the upper right corner of the page.

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, DESPORTO,  
LAZER E TURISMO**

**Calendário Escolar - 2015**



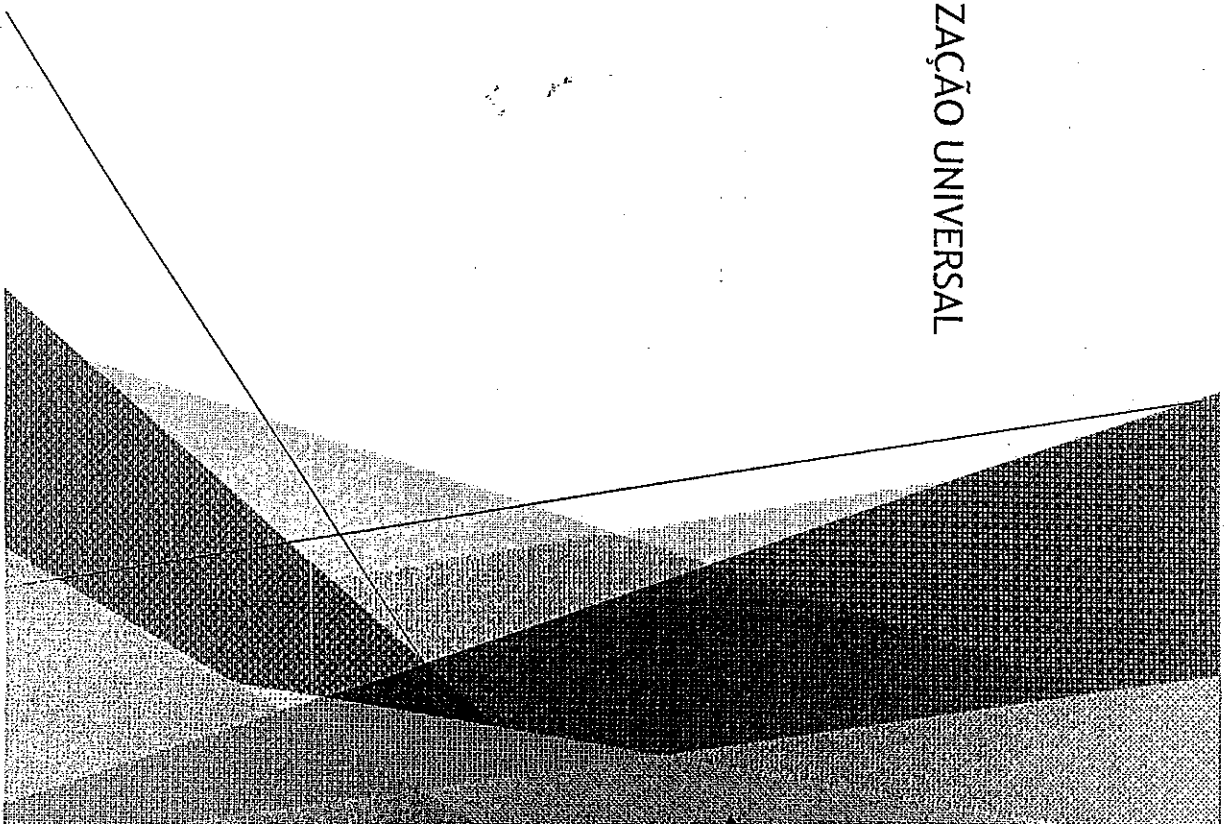
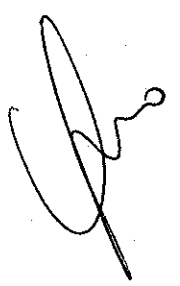
JANEIRO

D S T Q Q S S

04	05	06	07	08	09	10	01	02	03
11	12	13	14	15	16	17			
18	19	20	21	22	23	24			
25	26	27	28	29	30	31			

01 - CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL

01/01/2015 - CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL



FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

17 - CARNAVAL

- \* 09/02/2015 - REUNIÃO COM EQUIPE PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA DAREDE MUNICIPAL; DIRETIVA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS;
- \* 12/02/2015 - ENCONTRO DA SMECDLT COM EQUIPE DIRETIVA E PEDAGÓGICA DAREDE MUNICIPAL;
- \* 15/02/2015 - II CARNAVAL DE RUA DE BOA VISTA DO INCRA;
- \* 17/02/2015 - CARNAVAL;
- \* 18/02/2015 - INICIO DO ANO ESCOLAR PARA OS PROFESSORES (horário: 14:00 as 19:00 horas);
- \* 19/02/2015 - REUNIÃO DE ESTUDOS - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (horário: 08:00 as 13:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas);
- \* 20/02/2015 - PALESTRA COM DR. CELSO FURTADO COM O TEMA: PROFESSAS O QUE SÃO AS ESCOLAS (horário: 08:00 as 12:00 - Local: Fortaleza Dos Valos);
- \* 20/02/2015 - REUNIÃO DE ESTUDOS (horário: 13:30 as 17:30 horas);
- \* 23/02/2015 - REUNIÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA NAS ESCOLAS COM PROFESSORES FUNCIONÁRIOS (horário: 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas);
- \* 24/02/2015 - REUNIÃO COM PROFESSORES E PAIS (horário: 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas);
- \* 25/02/2015 - INICIO DO ANO LETIVO COM 05 ALUNOS - PRIMEIRO TRIMESTRE

DIAS LETIVOS: 03

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

- \* 04/03/2015 - ESCOLA DE PAIS;
- \* 08/03/2015 - DIA INTERNACIONAL DA MULHER;
- \* 15/03/2015 - DIA DA ESCOLA;
- \* 21/03/2015 - DIA INTERNACIONAL DA LUTA PARA ELIMINAR DA D. RACIAL;
- \* 22/03/2015 - SÁBADO LETIVO (TRANSPORTE ESCOLAR);
- \* DIA MUNDIAL DA ÁGUA;
- \* 31/03/2015 - REUNIÃO PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA (SMECDIT PROFESSORES);
- \* 31/03/2015 - CONFERÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- \* 31/03/2015 ENTREGA DO CALENDÁRIO ESCOLAR NA SMECDIT, ACOMPANHADA DE APROVAÇÃO PELO CONSELHO ESCOLAR.

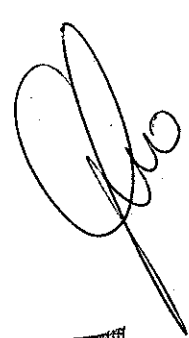


DIAS LETIVOS: 21 - 22 COM TRANSPORTE ESCOLAR

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

03 - PAIXÃO DE CRISTO | 05 - PÁSCOA | 21 - TIRADENTES



- \* 02/04/2015 - PROGRAMAÇÃO DE PÁSCOA;
- \* 03/04/2015 - FERIADO NACIONAL RELIGIOSO / SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO;
- \* 04/04/2015 - SÁBADO DE ALELUIA;
- \* 05/04/2015 - DOMINGO DE PÁSCOA;
- \* 07/04/2015 - REUNIÃO ADMINISTRATIVA PEDAGÓGICA (SMECDIT E ESCOLAS);
- \* 10 A 16/04/2015 - SEMANA DO MUNICÍPIO;
- \* 13/04/2015 - ABERTURA DA SEMANA DO MUNICÍPIO- EVENTO ARTÍSTICO CULTURAL;
- \* 13/04/2015 - HOMOLOGAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS;
- \* 16/04/2015 - FERIADO MUNICIPAL- ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO;
- \* 21/04/2015 - FERIADO NACIONAL - TIRADENTES;
- \* 23/04/2015 - DIA NACIONAL DA EDUCAÇÃO DE SÚRDOS;
- \* 26/04/2015 - SÁBADO LETIVO- TRANSPORTE ESCOLAR;
- \* 28/04/2015 - DIA DA EDUCAÇÃO;
- \* 30/04/2015 - REUNIÃO ADMINISTRATIVA PEDAGÓGICA DA SMECDIT E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL- NOITE.

DIAS LETIVOS: 19 - 20 COM TRANSPORTE ESCOLAR

M A I O						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24 <sup>Fei</sup>	25	26	27	28	29	30

01 - DIA DO TRABALHO 10 - DIA DAS MÃES

- \* 01/05/2015 - FERIADO NACIONAL - DIA UNIVERSAL DO TRABALHO;
- \* 06/05/2015 - ESCOLA DE PAIS;
- \* 09/05/2015 - SÁBADO LETIVO - CONFRAUTERINIZAÇÃO EM HOMENAGEM ÀS MÃES MUNICIPAIS E ESTADUAIS);
- \* 10/05/2015 - DIA DAS MÃES;
- \* 18/05/2015 - DIA DA SOLIDARIEDADE - DIA NACIONAL DE COMBATE A VIOLÊNCIA (ATIVIDADE ENVOJVENDO O PSE/SPE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE SAÚDE);
- \* 23/05/2015 - SÁBADO LETIVO- TRANSPORTE ESCOLAR;
- \* 27/05/2015 - REUNIÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA (SMECDIT E PROFESSORES DA MUNICIPAL) - DIA NÃO LETIVO.

**DIAS LETIVOS: 20 - 21 COM TRANSPORTE ESCOLAR**

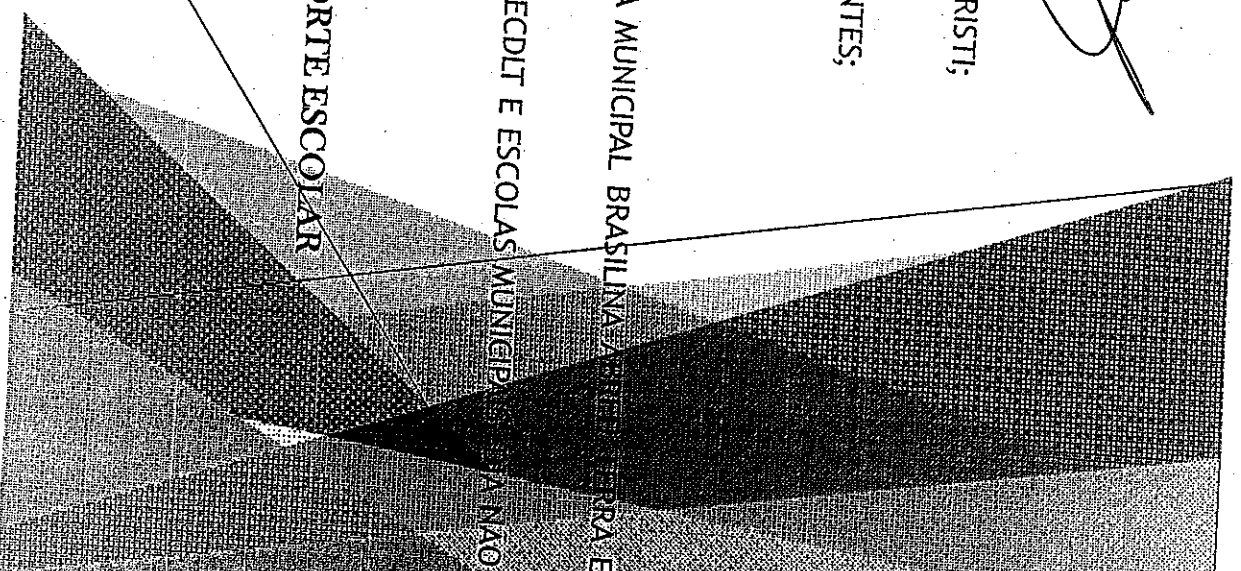
GENINT

D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

04 - CORPUS CHRISTI

- \* 1º A 06/06/2015 - SEMANA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE;
- \* 03/06/2015 - ESCOLA DE PAIS;
- \* 04/06/2015 - FERIADO NACIONAL RELIGIOSO - CORPUS CHRISTI;
- \* 05/06/2015 - DIA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE;
- \* 07/06/2015 - FESTA JUNINA DA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES;
- \* 08/06/2015 - TÉRMINO DO 1º TRIMESTRE;
- \* 09/06/2015 - INÍCIO DO 2º TRIMESTRE;
- \* 13/06/2015 - SÁBADO LETIVO- TRANSPORTE ESCOLAR;
- \* 20/06/2015 - SÁBADO LETIVO - FESTA JUNINA DA ESCOLA MUNICIPAL BRASILEIRA PROFESSORA HELENITA GUIMARÃES PEREIRA;
- \* 29/06/2015 - REUNIÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA (SMECDT E ESCOLAS MUNICIPAIS LETIVO).

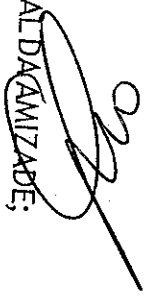
DIAS LETIVOS: 21- 22 COM TRANSPORTE ESCOLAR



SECRETARIA

D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

- \* 01/07/2015 - ESCOLA DE PAIS;
- \* 20/07/2015 - DIA DO AMIGO E DIA INTERNACIONAL DA AMIZADE;
- \* 25/07/2015 - FERIADO MUNICIPAL - DIA DO COLONO E MOTORISTA;
- \* 25/07 A 03/08/2015 - RECESSO ESCOLAR;
- \* 31/07/2015 - FINAL DO 1º SEMESTRE LETIVO;
- \* OBS: PODERÁ OCORRER FORMAÇÃO CONTINUADA DE 2 DIAS.



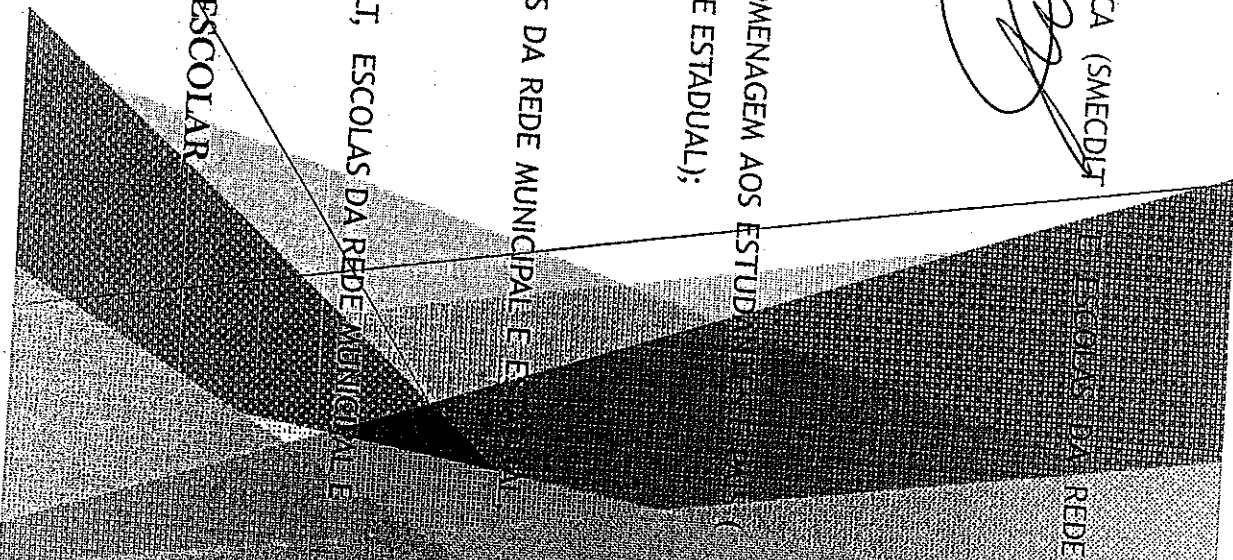
DIAS LETIVOS: 18

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23 <sup>20</sup>	24 <sup>21</sup>	25	26	27	28	29
09 - DIA DOS PAIS						



- \* 03/08/2015 - REUNIÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA (SMECDLT MUNICIPAL - DIA NÃO LETIVO);
- \* 04/08/2015 - REINÍCIO DAS AULAS;
- \* 04/08/2015 - INÍCIO 2º SEMESTRE LETIVO;
- \* 05/08/2015 - DIA NACIONAL DA SAÚDE;
- \* 05/08/2015 - ESCOLA DE PAIS;
- \* 08/08/2015 - SÁBADO LETIVO- CONFRATERNIZAÇÃO EM HOMENAGEM AOS ESTUDOS SMCDLT, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL);
- \* 09/08/2015 - DIA DOS PAIS;
- \* 11/08/2015 - DIA DOS ESTUDANTES;
- \* 11 A 18/08/2015 - SEMANA DA FAMÍLIA ( SMECDLT, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E ENTIDADES RELIGIOSAS);
- \* 22/08/2015 - SÁBADO LETIVO- TRANSPORTE ESCOLAR;
- \* 29/08/2015 - SÁBADO LETIVO - SHOW DE TALENTOS ( SMECDLT, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL).

**DIAS LETIVOS: 22 - 23 TRANSPORTE ESCOLAR**





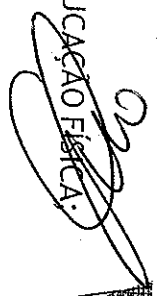
**SETEMBRO**

D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

07 - INDEPENDÊNCIA DO BRASIL

- \* 01/09/2015 - DIA ESTADUAL DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
- \* 02/09/2015 - ESCOLA DE PAIS;
- \* 04/09/2015 - REUNIÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA (SMECDT E ESCOLA MUNICIPAL NÃO LETIVO);
- \* 01 A 07/09/2015 - SEMANA DA PÁTRIA;
- \* 07/09/2015 - FERIADO NACIONAL - INDEPENDÊNCIA DO BRASIL;
- \* 10/09/2015 - TÉRMINO DO 2º TRIMESTRE;
- \* 12/09/2015 - SÁBADO LETIVO - TRANSPORTE ESCOLAR;
- \* 14/09/2015 - INÍCIO DA SEMANA FARROUPILHA;
- \* 19/09/2015 - SÁBADO LETIVO - III MATEADA CAMPEIRA;
- \* 20/09/2015 - III MATEADA CAMPEIRA COM ALMOÇO FESTIVO;
- \* 21/09/2015 - DIA DA LUTA NACIONAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
- \* 25/09/2015 - DIA NACIONAL DO TRÂNSITO;
- \* 26/0/2015 - SÁBADO LETIVO (REGISTRO POR MAIS UM TURNO DA MATEADA).

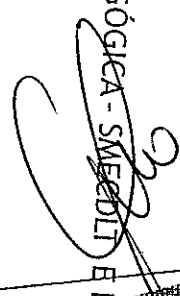
**DIAS LETIVOS: 22- 23 TRANSPORTE ESCOLAR**



OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

12 - N. SRA. APARECIDA/DIA DAS CRIANÇAS

- \* 01/10/2015 - DIA INTERNACIONAL DO IDOSO;
- \* 06/10/2015 - REUNIÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA - SMECDL E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL ( TURNO NOITE);
- \* 07/10/2015 - ESCOLA DE PAIS;
- \* 08/10/2015 - INÍCIO DA SEMANA ANTIDROGAS;
- \* 10/10/2015 - SÁBADO LETIVO- CONFRATERNIZAÇÃO EM HOMENAGEM AO DIA DA SMECDL, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL);
- \* 12/10/2015 - FERIADO NACIONAL- DIA DA CRIANÇA E NOSSA SENHORA APARECIDA;
- \* 15/10/2015 - FERIADO- DIA DO PROFESSOR;
- \* 16/10/2015 - DIA MUNDIAL DA ALIMENTAÇÃO;
- \* 17/10/2015 - SÁBADO LETIVO- TRANSPORTE ESCOLAR;
- \* 28/10/2015 - FERIADO MUNICIPAL - DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO;
- \* 29/10/2015 - DIA DO LIVRO - 2ª FEIRA DA LEITURA E MOSTRA DE TRABALHOS (SMECDL ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL);
- \* 31/10/2015 - SÁBADO LETIVO - REGISTRO POR MAIS UM TURNO DA 2ª FEIRA DA LEITURA.



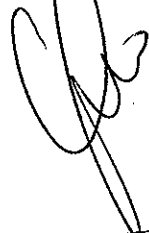
DIAS LETIVOS: 21 - 22 TRANSPORTE ESCOLAR

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

02 - FINADOS | 15 - PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA

- \* 02/11/2015 - FERIADO NACIONAL - DIA DE FINADOS;
- \* 04/11/2015 - ESCOLA DE PAIS;
- \* 07/11/2015 - SÁBADO LETIVO- TRANSPORTE ESCOLAR;
- \* 12/11/2015 - NOVENBRO AZUL;
- \* 14/11/2015 - DIA NACIONAL DA ALFABETIZAÇÃO;
- \* 15/11/2015 - FERIADO NACIONAL- PROGRAMAÇÃO DA REPÚBLICA;
- \* 20/11/2015 - DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA;
- \* 23/11/2015 - REUNIÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA (SMECDTL E PROFESSORES DE MUNICIPAL- TURNO NOITE);
- \* 28/11/2015 - SÁBADO LETIVO - OLIMPIADAS RURAIS HGP (SMECDIT E ESCOLAS DA REDE E ESTADUAL).



DIAS LETIVOS: 21 - 22 TRANSPORTE ESCOLAR

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

25 - NATAL



- \* 01/12/2015 - 6º GRITO DE ALERTA PSE/SPE (SMECDI, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL ESTADUAL E SECRETARIA DE SAÚDE);
- \* 02/12/2015 - ESCOLA DE PAIS;
- \* 04/12/2015 - TORNEIO ESTUDANTIL DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE ENSINO DE JULHO;
- \* 11/12/2015 - FORMATURA DA PRÉ-ESCOLA DA ESCOLA PEQUENO APRENDIZ (NOVA TERRA E ENSINO MÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL HELENTA GUIMARÃES PEREIRA);
- \* 11/12/2015 - FORMATURA DA PRÉ-ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES (NOVA TERRA E ENSINO MÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL HELENTA GUIMARÃES PEREIRA);
- \* 16/12/2015 - TÉRMINO DO ANO LETIVO COM ALUNOS;
- \* 16/12/2015 - CONFRATERNIZAÇÃO FINAL DO ANO LETIVO (SMECDI, ESCOLAS DA MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL);
- \* 16/12/2015 - CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES (MANHÃ);
- \* 18/12/2015 - CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL BRASILEIRA (TERRA E ENSINO MÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL HELENTA GUIMARÃES PEREIRA);
- \* 29/12/2015 - FECHAMENTO DAS ATIVIDADES E DOCUMENTOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL;
- \* 31/12/2015 - ENCERRAMENTO GERAL DO ANO ESCOLAR.

DIAS LETIVOS: 14

# PROJETOS E PROGRAMAS A SEREM DESENVOLVIDAS

PELA

SMECDLT E PARCEIROS



- ▶ PNAIC- Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa - Ciências e Artes
- ▶ Projeto Acompanhamento Pedagógico- Jussara B. de Barros
- ▶ Projeto Educação Ambiental
- ▶ Programa Saúde na Escola
- ▶ Projeto Memória- Vanessa Prediger Oberherr
- ▶ Projeto Dança, Canto e Instrumento Musical- Parceria com Secretaria de Assistência Social
- ▶ Projeto Canto Vocal e Música na Escola
- ▶ Projeto Escola de Pais
- ▶ Projeto Esporte e Saúde- Jaubert Falkenberg
- ▶ Projeto Formação Continuada SMECDLT e Parceiros

## PROJETOS E PROGRAMAS

### Escola Municipal de Ensino Fundamental Brasilina Abreu Terra

▶ Acompanhamento Pedagógico->

*Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais (Turno Inverso)*  
Prof<sup>a</sup> Jussara B. de Barros

▶ Oficina de Aprendizagem-

*Educação Infantil e Ensino Fundamental*-> Anos Iniciais, Finais (Turno Inverso)

▶ Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos Multifuncional-  
*Educação Infantil, Ensino Fundamental* -> Anos Iniciais e Finais (Turno Inverso)

Professora Patrícia Vesz

## PROJETOS E PROGRAMAS



### Escola Municipal de Ensino Fundamental Brasilina Abreu Terra

### Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz

#### ▶ PNAIC

*Ensino Fundamental- Ciências e Artes (1º, 2º e 3º anos)*

#### ▶ Educação Física

*Educação Infantil e Ensino Fundamental-> Anos Iniciais*

*Profª Schirlei P. Serquevito*

#### ▶ Linguagem e Comunicação- Leitura

▶ *Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais*

#### ▶ Canto Vocal e Música na Escola

*Educação Infantil e Ensino Fundamental -> Anos Iniciais*

# PROJETOS E PROGRAMAS

**Escola Municipal de Ensino Fundamental Brasilina Abreu Terra**

▶ Informática

*Ensino Fundamental - Anos Iniciais*

▶ Xadrez

*Ensino Fundamental - Anos Iniciais*

▶ Língua Inglesa

*Ensino Fundamental (Anos Iniciais 4º e 5º anos)*

▶ Matemática

*Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º, 2º e 3º anos)*



# **PROJETOS E PROGRAMAS**



**Escola Municipal de Ensino Fundamental Brasilina Abreu Terra**

## **MAIS EDUCAÇÃO**

**(Turno Inverso)**

- ▶ Acompanhamento Pedagógico- Orientação de Estudos e Leitura
- ▶ Cultura, Artes e Educação Patrimonial- Grafite
- ▶ Comunicação de Mídias , Cultura Digital e Tecnológica- Tecnologias Educacionais
- ▶ Esporte e Lazer- Futebol



# PROJETOS E PROGRAMAS

## Escola Municipal de Ensino Fundamental Tiradentes

- ▶ Atendimento Educacional Especializado  
*Educação Infantil, Ensino Fundamental- Anos Iniciais e Finais (turno Inverso)*  
Profª Patricia Vesz
- ▶ Acompanhamento Pedagógico  
*Educação Infantil, Ensino Fundamental- Anos Iniciais e Finais (turno Inverso)*  
Profª Jussara B. de Barros
- ▶ PNAIC  
Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa- Ciência e Artes
- ▶ Educação Física  
*Educação Infantil e Ensino Fundamental- Anos Iniciais e Finais*  
Profº Gilberto Nose da Silva

## **PROJETOS E PROGRAMAS**

# **Escola Municipal de Ensino Fundamental Tiradente**



▶ Música

Educação Infantil- Ensino Fundamental (Anos Iniciais)

▶ Artes

Educação Infantil- Ensino Fundamental (Anos Iniciais)

▶ Hora do Conto

Educação Infantil- Ensino Fundamental (Anos Iniciais)

▶ Língua Inglesa

Educação Infantil- Ensino Fundamental (Anos Iniciais)

# PROJETOS E PROGRAMAS



**Escola Municipal de Ensino Fundamental Tiradentes**

## MAIS EDUCAÇÃO (Turno Inverso)

- ▶ Acompanhamento Pedagógico - Campo de conhecimento
- ▶ Memória e História das comunidades Tradicionais - Capoeira
- ▶ Esporte e Lazer - Xadrez Tradicional
- ▶ Cultura, Arte e Educação Patrimonial - Música

# PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS

MUNICÍPIO: BOA VISTA DO INCRA  
SIMULAÇÃO

Data de Impressão: 24/02/2015

Página: 1 de 2

ITINERÁRIO: LINHA PRETAS

TIPO EXECUÇÃO: TERCEIRIZADO (CLT)

DATA CÁLCULO:

## RESULTADOS OBTIDOS

Nº Dias Letivos Ano	160	Valor Anual (R\$)	70,754.35
Nº Meses com Transporte	8	Valor Mensal (R\$)	8,844.29
Média Dias Letivos/Mês	20	Valor Dia (R\$)	442.21
Percurso Mensal (Km)	3698,00	Valor KM (R\$)	2.39

## USUÁRIOS TRANSPORTADOS

ROTA	TURNO	ALUNOS	PROFESSORES	OUTROS	TOTAL
LINHA DAS PRETAS	MANHÃ	15	0	0	15
	TARDE	0	0	0	0
	NOITE	0	0	0	0
	Total	15	0	0	15
				0	0

## VALORES APURADOS NA ROTA: LINHA DAS PRETAS, TIPO DE VEÍCULO: KOMBI

DEPRECIÇÃO		TOTAL		TOTAL		TOTAL	
QTDE	ANO	R\$ INVESTIMENTO	DEPRECIÇÃO(%)	R\$ DEPRECIÇÃO AJUST TUV			
1	2000	22.000,00	10,00	1.677,30	2,37 %		
				1.677,30			
ENCARGOS DO VEÍCULO		TOTAL		TOTAL		TOTAL	
QTDE	R\$ SEGURO	R\$ LICENC.	R\$ IPVA	R\$ ENCARGOS AJUST TUV			
1	459,32	239,30	0,00	532,63	0,75 %		
				532,63			
VISTORIAS		TOTAL		TOTAL		TOTAL	
TIPO VEÍCULO	VISTORIA	FREQ/ANO	UNIT. (R\$)	ANUAL (R\$)			
KOMBI	LAUDO DE VISTORIA	2	200,00	400,00	0,57 %		
				400,00			
COMBUSTIVEL		TOTAL		TOTAL		TOTAL	
TIPO VEÍCULO	NÃO PAVIMENTADA	PAVIMENTADA	TOTAL (R\$)				
KOMBI	R\$/Litro	Km/Litro	Km/Dia	R\$/Litro	Km/Litro	Km/Dia	MENSAL
	3,38	7,00	100,10	3,38	5,00	84,80	ANUAL
				16.905,41			
				23,89 %			
MANUTENÇÃO		TOTAL		TOTAL		TOTAL	
TIPO VEÍCULO	NÃO PAVIMENTADA	PAVIMENTADA	TOTAL (R\$)				
KOMBI	R\$ ANUAL	TAXA	R\$ ANUAL	TAXA	MENSAL	ANUAL	
	6.186,75	0,80	6.420,38	0,70	1.575,89	12.607,13	
				12.607,13			
				17,82 %			
SEGURO DO SERVIÇO		TOTAL		TOTAL		TOTAL	
TIPO VEÍCULO	ANUAL (R\$)	QUALIFICAÇÃO	ANUAL (R\$)				
KOMBI	1.143,62			1.143,62	1,62 %		
				1.143,62			
				1,62 %			
RECURSOS HUMANOS		TOTAL		TOTAL		TOTAL	
ROTA	R\$ SALÁRIO	R\$ 13°	R\$ FGTS	R\$ OBRIG.	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)	
LINHA DAS PRETAS	R\$ LIC.	R\$ FÉRIAS	R\$ PREV.	R\$ BENEF.			
	1.214,53	101,21	107,96	0,00	1.846,09	22.153,08	
MOTORISTA	0,00	33,74	388,65	0,00			
				22.153,08			
				31,31 %			
LUCRO		TOTAL		TOTAL		TOTAL	
TIPO VEÍCULO	QTDE	R\$ INVEST	TOTAL INVEST	TAXA RENT	LUCRO ANUAL	LUCRO (R\$) ANUAL TUV	
KOMBI	1,00	22.000,00	22.000,00	30,00	6.600,00	5.031,91	
				5.031,91			
				7,11 %			

## SUMÁRIO DO ITINERÁRIO

# PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS

MUNICÍPIO: BOA VISTA DO INCRA  
SIMULAÇÃO

Data de Impressão: 24/02/2015

Página: 1 de 2

ITINERÁRIO: LINHA ALMEIDA

TIPO EXECUÇÃO: TERCEIRIZADO (CLT)

DATA CÁLCULO: 23/02/2015

## RESULTADOS OBTIDOS

Nº Dias Letivos Ano	160	Valor Anual (R\$)	58.804,70
Nº Meses com Transporte	8	Valor Mensal (R\$)	7.350,59
Média Dias Letivos/Mês	20	Valor Dia (R\$)	367,53
Percurso Mensal (Km)	2924,00	Valor KM (R\$)	2,51

## USUÁRIOS TRANSPORTADOS

ROTA	TURNO	ALUNOS	PROFESSORES	OUTROS	TOTAL
LINHA ALMEIDA- MAIS EDUCAÇÃO	MANHÃ	15	0	0	15
	TARDE	0	0	0	0
	NOITE	0	0	0	0
	Total	15	0	0	15

## VALORES APURADOS NA ROTA: LINHA ALMEIDA- MAIS EDUCAÇÃO, TIPO DE VEÍCULO: KOMBI

DEPRECIÇÃO		TOTAL		0,00		0,00 %		
QTDE	ANO	R\$ INVESTIMENTO	DEPRECIÇÃO(%)	R\$ DEPRECIÇÃO AJUST TUV				
1	2000	22.000,00	0,00	0,00				
ENCARGOS DO VEÍCULO		TOTAL		411,10		0,70 %		
QTDE	R\$ SEGURO	R\$ LICENC.	R\$ IPVA	R\$ ENCARGOS AJUST TUV				
1	359,32	139,30	0,00	411,10				
VISTORIAS		TOTAL		400,00		0,68 %		
TIPO VEICULO	VISTORIA	FREQ/ANO	UNIT. (R\$)	ANUAL (R\$)				
KOMBI	LAUDO DE VISTORIA	2	200,00	400,00				
COMBUSTÍVEL		TOTAL		12.778,33		21,73 %		
TIPO VEICULO	NÃO PAVIMENTADA			PAVIMENTADA			TOTAL (R\$)	
	R\$/Litro	Km/Litro	Km/Dia	R\$/Litro	Km/Litro	Km/Dia	MENSAL	ANUAL
KOMBI	3,38	7,00	98,20	3,38	5,00	48,00	1.597,29	12.778,33
MANUTENÇÃO		TOTAL		7.147,83		12,16 %		
TIPO VEICULO	NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA		TOTAL (R\$)			
	R\$ ANUAL	TAXA	R\$ ANUAL	TAXA	MENSAL	ANUAL		
KOMBI	4.551,99	0,60	2.595,84	0,50	893,48	7.147,83		
SEGURO DO SERVIÇO		TOTAL		1.236,71		2,10 %		
TIPO VEICULO	ANUAL (R\$)	QUALIFICAÇÃO		ANUAL (R\$)				
KOMBI	1.236,71							
RECURSOS HUMANOS		TOTAL		26.095,08		44,38 %		
ROTA	R\$ SALÁRIO	R\$ 13º	R\$ FGTS	R\$ OBRIG.	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)		
TIPO SERVIDOR	R\$ LIC.	R\$ FÉRIAS	R\$ PREV.	R\$ BENEF.				
LINHA ALMEIDA- MAIS EDUCAÇ.	1.214,53	101,21	107,96	0,00	2.174,59	26.095,08		
MOTORISTA	0,00	33,74	388,65	328,50				
LUCRO		TOTAL		1.813,83		3,08 %		
TIPO VEÍCULO	QTDE	R\$ INVEST	TOTAL INVEST	TAXA RENT	LUCRO ANUAL	LUCRO (R\$) ANUAL TUV		
KOMBI	1,00	22.000,00	22.000,00	10,00	2.200,00	1.813,83		

## SUMÁRIO DO ITINERÁRIO

# PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS

MUNICÍPIO: BOA VISTA DO INCRA  
SIMULAÇÃO

Data de Impressão: 24/02/2015

Página: 1 de 2

ITINERÁRIO: LINHA CORTICEIRA B

TIPO EXECUÇÃO: TERCEIRIZADO (CLT)

DATA CÁLCULO: 23/02/2015

## RESULTADOS OBTIDOS

Nº Dias Letivos Ano	160	Valor Anual (R\$)	50,192.48
Nº Meses com Transporte	8	Valor Mensal (R\$)	6,274.06
Média Dias Letivos/Mês	20	Valor Dia (R\$)	313.70
Percurso Mensal (Km)	2184,00	Valor KM (R\$)	2.87

## USUÁRIOS TRANSPORTADOS

ROTA	TURNO	ALUNOS	PROFESSORES	OUTROS	TOTAL
LINHA CORTICEIRA B	MANHÃ	15	0	0	15
	TARDE	14	0	0	14
	NOITE	0	0	0	0
	Total	29	0	0	29

## VALORES APURADOS NA ROTA: LINHA CORTICEIRA B, TIPO DE VEÍCULO: KOMBI

DEPRECIACÃO				TOTAL	0,00	0,00 %
QTDE	ANO	R\$ INVESTIMENTO	DEPRECIACÃO(%)	R\$ DEPRECIACÃO AJUST TUV		
1	2000	22.000,00	0,00	0,00		

ENCARGOS DO VEÍCULO				TOTAL	327,52	0,65 %
QTDE	R\$ SEGURO	R\$ LICENC.	R\$ IPVA	R\$ ENCARGOS AJUST TUV		
1	359,32	65,33	0,00	327,52		

VISTORIAS				TOTAL	400,00	0,80 %
TIPO VEÍCULO	VISTORIA	FREQ/ANO	UNIT. (R\$)	ANUAL (R\$)		
KOMBI	LAUDO DE VISTORIA	2	200,00	400,00		

COMBUSTÍVEL								TOTAL	8.436,48	16,81 %
TIPO VEÍCULO	NÃO PAVIMENTADA			PAVIMENTADA			TOTAL (R\$)			
	R\$/Litro	Km/Litro	Km/Dia	R\$/Litro	Km/Litro	Km/Dia	MENSAL	ANUAL		
KOMBI	3,38	7,00	109,20	3,38	5,00	0,00	1.054,56	8.436,48		

MANUTENÇÃO							TOTAL	5.905,54	11,77 %
TIPO VEÍCULO	NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA		TOTAL (R\$)				
	R\$ ANUAL	TAXA	R\$ ANUAL	TAXA	MENSAL	ANUAL			
KOMBI	5.905,54	0,70	0,00	0,60	738,19	5.905,54			

SEGURO DO SERVIÇO				TOTAL	1.156,92	2,30 %
TIPO VEÍCULO	ANUAL (R\$)	QUALIFICAÇÃO	ANUAL (R\$)			
KOMBI	1.156,92					

RECURSOS HUMANOS							TOTAL	25.523,60	50,85 %
ROTA	TIPO SERVIDOR	R\$ SALÁRIO	R\$ 13°	R\$ FGTS	R\$ OBRIG.	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)		
		R\$ LIC.	R\$ FÉRIAS	R\$ PREV.	R\$ BENEF.				
LINHA CORTICEIRA B	MOTORISTA	6.628,01	552,33	589,16	0,00	2.126,97	25.523,60		
		0,00	184,11	2.120,96	244,00				

LÚCRO							TOTAL	0,00	0,00 %
TIPO VEÍCULO	QTDE	R\$ INVEST	TOTAL INVEST	TAXA RENT	LÚCRO ANUAL	LÚCRO (R\$) ANUAL TUV			
KOMBI	1,00	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00			

## SUMÁRIO DO ITINERÁRIO

# PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS

MUNICÍPIO: BOA VISTA DO INCRA  
SIMULAÇÃO

Data de Impressão: 27/02/2015

Página: 1 de 2

ITINERÁRIO: LINHA TIRADENTES B

TIPO EXECUÇÃO: TERCEIRIZADO (CLT)

DATA CÁLCULO: 23/02/2015

## RESULTADOS OBTIDOS

Nº Dias Letivos Ano	160	Valor Anual (R\$)	53.398,26
Nº Meses com Transporte	8	Valor Mensal (R\$)	6.674,78
Média Dias Letivos/Mês	20	Valor Dia (R\$)	333,74
Percurso Mensal (Km)	2448,00	Valor KM (R\$)	2,73

## USUÁRIOS TRANSPORTADOS

ROTA	TURNO	ALUNOS	PROFESSORES	OUTROS	TOTAL
LINHA TIRADENTES B	MANHÃ	15	0	0	15
	TARDE	0	0	0	0
	NOITE	0	0	0	0
	Total	15	0	0	15

## VALORES APURADOS NA ROTA: LINHA TIRADENTES B, TIPO DE VEÍCULO: KOMBI

DEPRECIAÇÃO		TOTAL		0,00		0,00 %	
QTDE	ANO	R\$ INVESTIMENTO	DEPRECIAÇÃO(%)	R\$ DEPRECIAÇÃO AJUST TUV			
1	2000	22.000,00	0,00				
ENCARGOS DO VEÍCULO		TOTAL		424,55		0,80 %	
QTDE	R\$ SEGURO	R\$ LICENC.	R\$ IPVA	R\$ ENCARGOS AJUST TUV			
1	459,32	139,30	0,00	424,55			
VISTORIAS		TOTAL		400,00		0,75 %	
TIPO VEÍCULO	VISTORIA	FREQ/ANO	UNIT. (R\$)	ANUAL (R\$)			
KOMBI	LAUDO DE VISTORIA	2	200,00	400,00			
COMBUSTÍVEL		TOTAL		11.026,14		20,65 %	
TIPO VEÍCULO	NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA		TOTAL (R\$)		
KOMBI	R\$/Litro	Km/Litro	Km/Dia	R\$/Litro	Km/Litro	Km/Dia	MENSAL ANUAL
	3,38	7,00	71,60	3,38	5,00	50,80	1.378,27 11.026,14
MANUTENÇÃO		TOTAL		6.619,39		12,40 %	
TIPO VEÍCULO	NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA		TOTAL (R\$)		
KOMBI	R\$ ANUAL	TAXA	R\$ ANUAL	TAXA	MENSAL	ANUAL	
	3.872,13	0,70	2.747,26	0,50	827,42	6.619,39	
SEGURO DO SERVIÇO		TOTAL		921,99		1,73 %	
TIPO VEÍCULO	ANUAL (R\$)	QUALIFICAÇÃO		ANUAL (R\$)			
KOMBI	921,99						
RECURSOS HUMANOS		TOTAL		22.153,08		41,49 %	
ROTA	R\$ SALÁRIO	R\$ 13º	R\$ FGTS	R\$ OBRIG.	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)	
TIPO SERVIDOR	R\$ LIC.	R\$ FÉRIAS	R\$ PREV.	R\$ BENEF.			
LINHA TIRADENTES B	1.214,53	101,21	107,96	0,00	1.846,09	22.153,08	
MOTORISTA	0,00	33,74	388,65	0,00			
LUCRO		TOTAL		3.120,57		5,84 %	
TIPO VEÍCULO	QTDE	R\$ INVEST	TOTAL INVEST	TAXA RENT	LUCRO ANUAL	LUCRO (R\$) ANUAL TUV	
KOMBI	1,00	22.000,00	22.000,00	20,00	4.400,00	3.120,57	

## SUMÁRIO DO ITINERÁRIO